

ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edilson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Art. 6º, inciso XXIII, da lei federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 2026.01.12.01-FUSPI



INTRODUÇÃO:

A lei federal nº 14.133/2021 trouxe a necessidade de elaboração de “termo de referência” para qualquer contratação de bens e serviços. Tal documento deverá conter parâmetros e elementos necessários para a futura contratação. É artefato de planejamento, produzido na fase preparatória de um processo de contratação pública.

Para melhor aplicabilidade da lei 14.133/2021, em plena utilização pelo município, a Prefeitura de Iguatu-Ce instituiu a Equipe de Planejamento de Contratações Públicas, através da portaria nº 1317/2025, devendo referida equipe, atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando todas as atividades das etapas de planejamento das contratações no âmbito da Prefeitura de Iguatu, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Conforme art. 3º da portaria 1317/2025, os procedimentos iniciais do planejamento da contratação consistem nas seguintes atividades:

- I – elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário
- II – elaboração do Termo de Referência, e quando possível, Projeto Básico ou Projeto Executivo (TR/PB/PE);
- III – poderá elaborar Edital e Minuta de Contrato;

O presente documento caracteriza a quarta etapa da fase de planejamento, haja vista já estarem acostados aos autos do processo administrativo supracitado: o Estudo Técnico Preliminar (ETP); o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e a Pesquisa de Preços, realizada pela Central de Compras do Município.

Portanto, através deste documento, busca-se traçar o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida no ETP. Ainda, esclarecer como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresentar os critérios para recebimento provisório e definitivo do bem ou serviço prestado, definir a forma e critérios para seleção do fornecedor/prestador, e indicar os recursos orçamentários para a contratação.

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

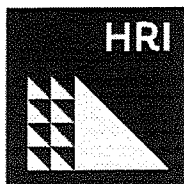
(Art. 6, inciso XXIII, alínea “a”, da lei 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto deste termo a **Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para o desenvolvimento de site institucional personalizado, bem como para a prestação de serviços contínuos de manutenção, atualização e suporte técnico, destinados à Fundação de Saúde Pública de Iguatu – FUSPI**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Central de Compras do Município realizou ampla pesquisa de mercado, levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser contratado, e foi juntado ao processo os valores apurados, compilados em relatório, que visa subsidiar o **valor de referência**, na ordem mensal de **R\$ 64.255,67** (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos),

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edilson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização do processo de contratação, quanto também à aceitabilidade das propostas adicionais.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CRIAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL OFICIAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU	SERVIÇO	1	R\$ 22.625,00	R\$ 22.625,00
2	MANUTENÇÃO MENSAL E LICENÇA	SERVIÇO	12	R\$ 3.147,00	R\$ 37.764,00
3	LICENÇA DE E-MAIL INSTITUCIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 3.866,67	R\$ 3.866,67
Valor Total					R\$ 64.255,67

1.3. Diante da definição do objeto e dos valores de referência encontrados na pesquisa de preços, oportuno é trazermos a definição de outros dois termos, conforme art. 6º lei 14.133/2021:

XIII - bens e **serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

XV - **serviços e fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.4. O objeto aqui apresentado é de natureza simples ou comum, cuja descrição e detalhamento não guarda a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação que, via de regra, impediria a contratação na modalidade “Pregão”. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar apontou diversas justificativas para a contratação pretendida, e a necessidade por médio prazo.

1.5. O futuro termo de contrato terá um prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por ser serviço contínuo, respeitada a vigência máxima decenal, e demais normas do art. 107 da lei federal nº 14.133/2021.

1.6. Diante da não previsão de despesa no PCA para a necessidade identificada pela Fundação de Saúde Pública de Iguatu - FUSPI, recomenda-se, portanto: a) aditamento ao Plano de Contratação Anual, incluindo justificativa e a autorização da autoridade competente; b) elaboração de DFD na Unidade Gestora, para a referida necessidade, no PCA do município; e c) a alteração deve ser publicada no PNCP.

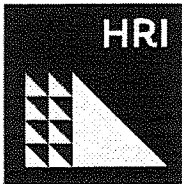
02. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea “b”, da lei 14.133/2021)

2.1. Foram identificadas duas principais modalidades de contratação: Pregão e Dispensa de Licitação:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



INDICADOR	PREGÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Base Legal	Lei Federal 14.133/2021, ideal para bens e serviços comuns.	Lei Federal 14.133/2021, aplicável a valores dentro do limite de dispensa.
Celeridade	Média, devido aos trâmites formais.	Alta, permitindo contratações ágeis.
Transparência	Alta, com ampla divulgação e concorrência em ambiente eletrônico.	Média, porém, também permite realização em ambiente eletrônico.
Risco Jurídico	Baixo, desde que seguidos todos os procedimentos rigorosamente.	Médio, a depender da fundamentação legal, justificativas e transparência.
Adequação ao Objeto	Ideal para contratos de grande escala e alta complexidade.	Adequada para contratações de pequeno porte, com demandas contínuas e valores limitados.

2.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral.

2.3. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.4. Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. É o que encontramos disciplinado no Decreto Federal nº 12.807/2025 da lei federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 130.984,20** (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025

[Destaque Nosso]

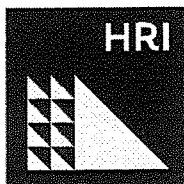
2.5. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

2.6. A lei 14.133/2021 orienta, pois, que o valor da despesa ao longo do ano seja o critério norte para a opção pela forma de realização do processo seletivo, seja de licitação ou sua dispensa.

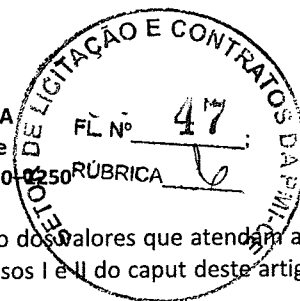
Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

2.7. Considerando que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual, conforme art. 40 da lei 14.133/2021, a **Dispensa de Licitação se apresenta como a solução ideal**, equilibrando transparência, agilidade e eficiência operacional, garantindo a execução dos serviços de maneira eficaz, econômica e segura para a administração pública.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "c", da lei 14.133/2021)

3.1. A solução aqui proposta consiste na **Contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para o desenvolvimento de site institucional personalizado, bem como para a prestação de serviços contínuos de manutenção, atualização e suporte técnico, destinados à Fundação de Saúde Pública de Iguatu – FUSPI**. O planejamento da contratação contempla a seleção criteriosa de empresa especializada na área de tecnologia da informação, com capacidade técnica e operacional comprovada para atender às demandas, observando rigorosamente os requisitos de qualidade, desempenho e prazos estabelecidos.

3.2. A solução tem como objetivo fortalecer os processos administrativos, operacionais e de comunicação institucional da Fundação de Saúde Pública de Iguatu – FUSPI, por meio da implantação e manutenção de um site institucional moderno, funcional, seguro e acessível, aliado a serviços contínuos de monitoramento técnico, atualização de conteúdo, correções de falhas, melhorias evolutivas e suporte especializado, assegurando a estabilidade e a disponibilidade permanente do portal.

3.3. O propósito da contratação é garantir maior controle, transparência e eficiência na gestão da informação institucional, assegurando que o site atenda rigorosamente às exigências legais, normativas e operacionais, especialmente quanto à publicidade dos atos administrativos, acessibilidade digital, segurança da informação e usabilidade, em conformidade com as boas práticas de governança pública.

3.4. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em projetos de tecnologia da informação, preferencialmente no atendimento a órgãos públicos. Essa equipe será responsável por realizar levantamento de requisitos, desenvolver soluções personalizadas, implementar estratégias tecnológicas adequadas, bem como garantir a continuidade, atualização e correto funcionamento do site institucional. A informatização e organização estruturada dos dados e conteúdos institucionais constituem diferencial da solução, proporcionando acesso ágil às informações e redução de falhas operacionais.

3.5. Uma vez definida a solução mais adequada, será elaborado o processo de seleção da empresa contratada, em estrita observância às normas e regulamentações aplicáveis às contratações públicas. Tal processo compreenderá a definição objetiva dos critérios de habilitação e julgamento, a elaboração dos instrumentos convocatórios e a condução do certame de forma transparente, isonômica e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

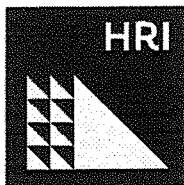
04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "d", da lei 14.133/2021)

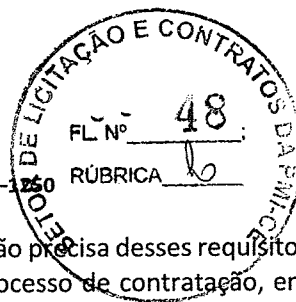
4.1. A fundamentação dos requisitos da contratação é essencial para garantir que a escolha da solução observe não somente os critérios de legalidade e economicidade, mas também incorpore práticas de

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho. A definição precisa desses requisitos é fundamental para assegurar a transparência e a competitividade no processo de contratação, em conformidade com as disposições da lei nº 14.133/2021.

4.2. A futura contratação demanda atendimento a um conjunto de requisitos necessários e suficientes para a escolha de solução em gestão e fiscalização dos contratos públicos mais adequada às necessidades presentes da Fundação de Saúde Pública de Iguatu, que visam garantir melhores padrões de aceitabilidade.

4.3. Pode-se subdividir os requisitos da contratação em níveis, para melhor esclarecimento, a saber:

4.3.1. Requisitos Legais

4.3.1.1. Atendimento às normas administrativas e regulatórias aplicáveis, garantindo segurança jurídica e conformidade com as diretrizes dos órgãos fiscalizadores.

4.3.2. Requisitos de Habilitação

4.3.2.1. A empresa deve estar devidamente registrada e regularizada perante sua junta comercial competente, de acordo com seu enquadramento jurídico, conforme a aplicabilidade de sua atuação.

4.3.2.2. A empresa deve apresentar regularidade fiscal, social e trabalhista.

4.3.2.3. A empresa não deve estar em processo de falência ou recuperação extrajudicial.

4.3.2.4. A empresa deve ter experiência comprovada na área de assessoria e consultoria junto à Administração Pública, devendo apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas, comprovando a realização do objeto ou serviços similares.

4.3.2.5. A empresa deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua contratação, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

4.3.3. Requisitos Esperados da Contratação

4.3.3.1. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica profissional, composta por profissionais com formação na área de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas, com experiência comprovada no desenvolvimento, manutenção e suporte de sistemas e sites institucionais, preferencialmente com atuação junto à Administração Pública ou entidades públicas, em projetos similares ao objeto desta contratação.

4.3.3.2. Deverá ser garantido atendimento técnico presencial e remoto, sempre que demandado pela Fundação de Saúde Pública de Iguatu – FUSPI, assegurando suporte contínuo, ágil, proativo e eficiente, abrangendo manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como esclarecimento de dúvidas e atendimento a solicitações técnicas relacionadas ao site institucional.

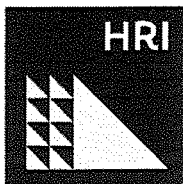
4.3.3.3. A contratada deverá utilizar ferramentas e soluções tecnológicas amplamente consolidadas no mercado, voltadas à otimização do desenvolvimento, gerenciamento, manutenção e monitoramento do site institucional sem prejuízo da segurança da informação, da integridade dos dados, da transparência das informações e da conformidade com as boas práticas de governança digital.

4.3.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.3.4.1. Incorporação de práticas sustentáveis em suas operações, como a utilização de tecnologias que reduzam o impacto ambiental negativo durante a prestação dos serviços, como por exemplo preferência por utilização de planilhas eletrônicas a planilhas impressas em papel.

4.3.4.2. Preferência por metodologias que promovam a eficiência energética e a redução de resíduos, como por exemplo a utilização otimizada de espaço físico, para que diferentes setores possam compartilhar a mesma iluminação artificial, internet e equipamentos eletrônicos.





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



4.3.5. Da Subcontratação

4.3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.6. Garantia da Contratação

4.3.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a complexidade do objeto e do valor da contratação não importam em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

4.3.7. Da Vistoria

4.3.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

05. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "e", da lei 14.133/2021)

- 5.1. O início de execução do objeto se dará mediante ordem de serviço, no prazo de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado a pedido do contratado, mediante justificativa aceita pela Administração.
- 5.2. Monitoramento constante das datas de início, término e prazos de aditivos contratuais.
- 5.3. Verificação de saldos financeiros e quantitativos de cada contrato, incluindo comunicação aos gestores e alertas sobre vigências e limites.
- 5.4. Feedback de situação, com emissão de relatórios, sempre que requisitado.
- 5.5. Os serviços serão prestados no Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira, sito na Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu, Ceará, CEP: 63.505-182, quando presencialmente, admitido o suporte remoto, no horário de expediente regular do órgão.
- 5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios do município, próprios e locados, necessários, nas quantidades estimadas e qualidades identificadas para a correta execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.7. A Contratada poderá utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, caso entenda que propiciará melhor desempenho na execução do contrato, devendo prezar pelo sigilo das informações, ética e moralidade, quando do acesso aos documentos do órgão e perante terceiros, alheios aos interesses do objeto do contrato.
- 5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

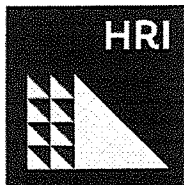
06. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "f", da lei 14.133/2021)

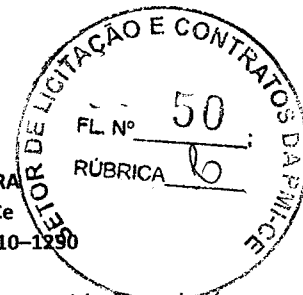
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de contrato, ou indicar os meios oficiais de comunicação, como E-mail; Telefone; WhatsApp; e do representante indicado pela contratada, para comunicação fácil e constante.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

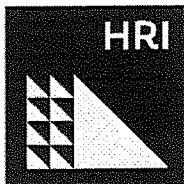
6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. A Contratada deverá indicar representante, sempre que solicitada reunião de acompanhamento pela Contratante, seja presencialmente, seja remotamente, para permanente alinhamento de trabalho e dirimir quaisquer falhas encontradas.

6.18.2. O prazo de resposta por parte da Contratada não deverá ser superior a quarenta e oito horas, no máximo, tendo como objetivo contínuo resposta com a maior brevidade possível.





6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "g", da lei 14.133/2021)

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

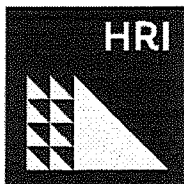
7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

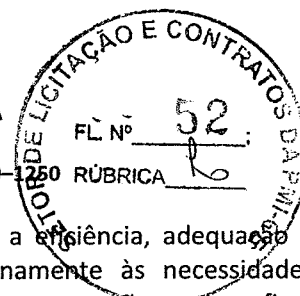
7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Conformidade com as Atividades Previstas no Contrato: Será avaliado se todas as atividades contratadas foram executadas de acordo com as especificações técnicas, prazos estabelecidos no cronograma e requisitos funcionais definidos, garantindo a entrega integral dos serviços previstos.





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edilson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



7.3.2. Qualidade dos Serviços e Relatórios Entregues: Serão analisadas a eficiência, adequação e funcionalidade das soluções fornecidas, verificando se atendem plenamente às necessidades institucionais da Fundação de Saúde Pública de Iguatu, proporcionando uma operação segura, eficaz e de fácil usabilidade para os usuários.

7.3.3 Frequência e Pontualidade no Atendimento e Suporte: A aferição considerará o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento e resolução de solicitações, avaliando a agilidade e disponibilidade da equipe contratada para fornecer suporte, tanto remoto quanto presencial, conforme níveis de serviços acordados.

Do Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

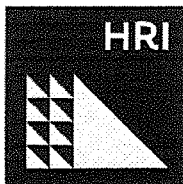
7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

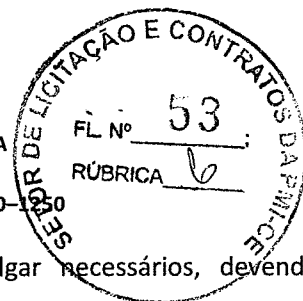
7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

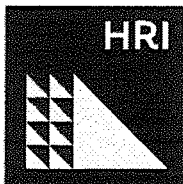
7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edilson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de Pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), ou outro que venha à substituí-lo.

Forma de Pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

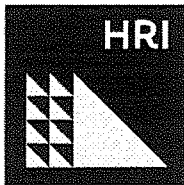
7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

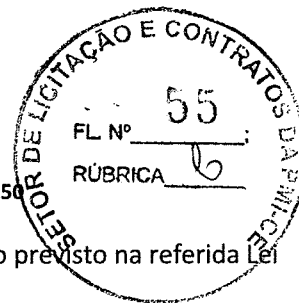
7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edilson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

08. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "h", da lei 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de "menor preço global".

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do futuro contrato será empreitada por preço global.

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

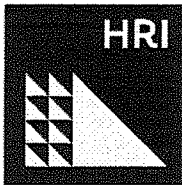
8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edilson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

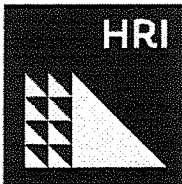
8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante.

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

8.31. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.33. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.36. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) O atestado técnico deve detalhar a natureza dos serviços prestados anteriormente, evidenciando a capacidade e características com o presente objeto ou sua similaridade. No caso de não constar especificações mais detalhadas no atestado, poderá ser anexado, junto ao atestado, termo de contrato executado que lhe deu causa ou ainda outro documento que auxilie na sua comprovação.

8.37.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.37.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.37.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DECLARAÇÕES LEGAIS

8.38. Declaração de atendimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

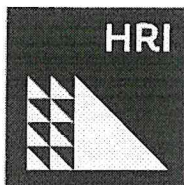
8.39. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I da lei federal nº 14.133/2021, tal que o declarante responderá pela veracidade das informações, na forma da lei.

8.40. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da lei federal nº 14.133/2021.

8.41. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250





ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - FUSPI
HOSPITAL REGIONAL DR. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
Rua Edílson de Melo Távora, s/nº, Esplanada, Iguatu-Ce
CEP: 63.505-182 | CNPJ: 41.339.201/0001-03 | Fone: (88) 3510-1250



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei federal nº 14.133/2021.

8.42. Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8.43. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.44. Declaração de Autenticidade dos documentos apresentados.

09. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "i", da lei 14.133/2021)

9.1. Conforme pesquisa de mercado realizada pela Central de Compras do Município, o custo estimado total, para um período de 12 (doze) meses, é na ordem de **R\$ 64.255,67** (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(Art. 6, inciso XXIII, alínea "j", da lei 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela **dotação orçamentária** – 0701.10.122.0016.2.032 – (Gerenciamento e Manutenção da Fundação de Saúde Pública de Iguatu - FUSPI), no elemento de despesa **3.3.90.39.00** – (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica).

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO FORO:

(Art. 92, §1º, da lei 14.133/2021)

11.1. Fica eleito o foro do município de Iguatu-Ce, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do futuro contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da lei 14.133/2021.

02 de fevereiro de 2026, Iguatu-Ce.

JOSÉ CLÁUDIO BARRETO ALVES

Membro da Equipe de Planejamento das Contratações Públicas
Portaria Nº 1.317/2025

